



PROFISSIONAL DA RADIOLOGIA: CONHEÇA E DEFENDA OS SEUS DIREITOS!

Informe-se e lute contra empresas que tentam burlar a legislação e suprimir os seus direitos

DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA



- ✓ JORNADA DE 24 HRS SEMANAIS
- ✓ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
- ✓ APOSENTADORIA ESPECIAL



SINTTARESP
Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Aux. em Radiologia

A Lei 7.394/85 regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo e Técnico em Radiologia

Para elucidar possíveis dúvidas com relação as particularidades que envolvem a profissão, o SINTTARESP traz alguns esclarecimentos sobre os aspectos de interesse individual ou de caráter empregatício contidos na legislação brasileira que regulamenta as atividades exercidas por Tecnólogos e Técnicos em Radiologia.

A Lei 7.394/85 estabelece determinadas especificidades aos trabalhadores expostos a radiação, entre elas, estão à aposentadoria especial, jornada de trabalho de 24 horas semanais e 40% de insalubridade.

Relembre os direitos previstos em Lei que envolvem a profissão:

JORNADA DE TRABALHO

O artigo 14, da Lei 7.394/85, prevê jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais. Sendo assim, cada instituição deverá estruturar a escala de trabalho dos profissionais da Radiologia de maneira que não ultrapasse os limites determinados pela legislação.

APOSENTADORIA ESPECIAL

Aposentadoria Especial é um benefício concedido pelo INSS, aos profissionais que exercem ati-

vidades em condições que possam prejudicar a sua saúde ou integridade física. Os Tecnólogos e Técnicos em Radiologia têm suas jornadas de trabalho restritas, uma vez que a função é considerada insalubre, isto é, que pode causar danos à saúde do trabalhador devido as circunstâncias de trabalho. Desta forma, é permitido requisitar Aposentadoria Especial após 25 anos de contribuição ao INSS, cadastrado com o CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupação) que indique a área de atuação insalubre.

INSALUBRIDADE

O Adicional de Insalubridade dos

profissionais da Radiologia é correspondente a 40% do piso salarial dos trabalhadores. Este benefício é direito garantido por Lei e o seu pagamento é obrigatório por parte das empresas, compondo o salário-base da Categoria.

GESTANTES

Com objetivo de proteger a saúde da gestante, a Lei 13.287/16 garante a profissional das técnicas radiológicas, o afastamento do ambiente insalubre enquanto durar a gestação e lactação. Após tomar ciência da gravidez, a funcionária deve comunicar seu empregador, para que providencie o seu gerenciamento para outra função de acordo com seu nível de formação, não sendo permitido que ocorra o rebaixamento de cargo. Além disto, durante o período de afastamento das atividades relacionadas com radiação ionizante por motivo de gravidez, não pode haver redução da remuneração.

VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Todos os profissionais das Técnicas Radiológicas devem prezar pelo Código de Ética que enuncia os fundamentos e as condutas necessárias para a prática da profissão.

Cientes da responsabilidade de representar a Categoria e valorizar a atividade, alertamos que os trabalhadores não devem compactuar com irregularidades, dentro do seu local de trabalho, bem como ser coniventes ou manter-se omissos diante de infrações éticas e exercício ilegal da profissão.

Além disto, não devem se submeter ao regime sócio cotista, já que esta prática é considerada uma fraude trabalhista utilizada somente para fugir das obrigações legais que cabem ao empregador, de forma a não garantir os direitos já adquiridos pelo empregado. Ao candidatar-se a qualquer concurso ou vaga de trabalho, esteja

atento as condições oferecidas pelas empresas, principalmente, com relação a remuneração e a carga horária. É importante verificar se o contratante está cumprindo com os direitos e deveres estabelecidos na legislação em vigor. Vale lembrar, que o profissional da Radiologia deve ser remunerado compativelmente com o piso salarial de sua função.

Para garantir que os direitos trabalhistas adquiridos pela Categoria não sejam suprimidos pelas empresas, o SINTTARESP vem trabalhando, ao longo dos anos, para combater as ilegalidades e assim conquistar melhores condições de trabalho para a Classe.

Ressaltamos que as leis existem para garantir os direitos dos profissionais das Técnicas Radiológicas, mas o cumprimento da legislação é uma conquista que depende de cada um de nós!

SUBSEDES CONTRIBUEM PARA MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS

Atual gestão prioriza a expansão da atuação do SINTTARESP no interior de São Paulo

A descentralização das atividades do Sindicato é uma iniciativa muito importante, que vem de encontro aos anseios dos profissionais da Radiologia, já que com isso foi possível ampliar a nossa base territorial, consolidando o trabalho do SINTTARESP em todo o Estado de São Paulo.

As regionais são importantes interlocutoras entre o Sindicato e os trabalhadores, as quais visam melhorar a qualidade do atendimento, bem como fornecer todo o suporte necessário, facilitando

o acesso aos nossos serviços. Localizadas nas cidades de Bauru, Campinas, Sorocaba e Vale do Paraíba, nossas subsedes possuem estrutura moderna e contam com funcionários aptos a receberem denúncias, esclarecer dúvidas e intermediar as negociações entre empresas e profissionais, a fim de solucionar da melhor maneira possível as irregularidades nas instituições de Saúde do interior.

Além disso, o SINTTARESP tornou os atendimentos ainda mais eficientes, já que os profis-

sionais não precisam se deslocar até a capital em busca de assistência sindical, garantindo maior proximidade entre a Categoria e o Sindicato.

Estas conquistas só se tornaram possíveis com o apoio e a participação ativa dos Técnicos e Radiólogos em Radiologia, uma vez que por meio da sindicalização conseguimos potencializar a nossa representatividade e fortalecer a luta por melhorias significativas para a profissão. Fortaleça a nossa luta, sindicalize-se!

2017: UM ANO DECISIVO PARA A RADIOLOGIA

Pela primeira vez na história, os profissionais da Radiologia poderão exercer seu poder de voto e eleger seus representantes no Conselho Nacional

A realização das Eleições CONTER 2017 para a escolha do 7º Corpo de Conselheiros se aproxima, e, com ela, crescem as expectativas por mudanças e melhorias no que diz respeito a profissão de Tecnólogo e Técnico em Radiologia no Brasil.

O futuro da profissão está nas mãos da Categoria, razão pela qual é fundamental que cada um faça a sua escolha de modo consciente e com muita responsabilidade. No mês de maio está prevista a realização da votação, porém o processo começa bem antes do dia da eleição, com a busca por informações sobre os candidatos, bem como sobre a sua trajetória na Radiologia. O voto consciente é aquele que é exercido com reflexão e questionamento.

A história do CONTER e, conseqüentemente, da Radiologia está marcada por grandes restrições ao direito de participação da Classe no processo de escolha de seus Conselheiros, uma vez que durante 30 anos os profissionais da área nunca tiveram a oportunidade



de exercer o seu poder de escolha. Por isso, o ano de 2017 é um marco democrático para a profissão, pois, finalmente, poderemos exercer um papel decisivo que nos é de direito.

O Conselho Nacional necessita urgentemente de representantes capacitados, que trabalhem incansavelmente para combater o exercício ilegal, impedindo que profissionais alheios a Radiologia invadam o setor, além de priorizar a valorização profissional e objetivar a abertura de novas oportunidades no mercado de trabalho. Sendo assim, o mo-

mento nos exige sair da nossa zona de conforto, visto que precisamos ter a total consciência de que o resultado de uma escolha incorreta influenciará diretamente nas questões que envolvam a Categoria.

Pela primeira vez, os profissionais da Radiologia poderão exercer o enorme poder que a democracia lhes confere. Por isso, lembre-se que este voto não deve ser encarado como mais uma obrigação profissional, mas, sim, como a principal arma de que dispomos para mudar o futuro da profissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTTARESP - CNPJ/MF NO 59.950.410/0001-46, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do artigo 100 do seu Estatuto, convoca os TÉCNICOS, TÉCNÓLO-

GOS E AUXILIARES DE RADIOLOGIA, associados ou não, a participarem da Assembleia Geral, no dia 08 de Fevereiro de 2017 às 09 horas, na Sede do Sindicato, na Rua Demini, 471, Penha França – Vila Matilde/SP, a instalar-se, em 1ª. Convocação, às 09 horas - com metade mais um dos sindicalizados - e, em 2ª. Convocação, às 09 horas e 30 minutos – com

qualquer número de presentes (conforme Estatuto do Sinttaresp), tendo a seguinte pauta:

1. Prestação de Contas e balanço patrimonial do ano de 2016.

São Paulo, 17 de janeiro de 2017.

Diretoria Executiva do
SINTTARESP

EDITAL SINDICAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM REDILOGIA, DIAGNÓSTICO POR IMAGENS E TERAPIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTARESP - CNPJ/MF NO 59.950.410/0001-46. Ficam convocados, pelo presente edital, todos os trabalhadores da categoria Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia, que atuam em Hospitais, Clínicas Veterinárias, Consultórios Odontológicos, Cooperativas de Radiologia, Empresas de Prestação de Serviços em Radiologia Terceirizados, Profissionais Autônomos da categoria, trabalhadores da radiologia no setor industrial, técnicos em radiologia no setor de alimentação, e demais segmentos industriais e comerciais, portos e aeroportos, trabalhadores de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta ou indireta, em todo Estado de São Paulo, que mantenham em seus quadros profissionais na área radiológica e/ou similares, nos municípios: Adamantina; Aguas de Santa Barbara; Agudos; Alambari; Alfredo Marcondes; Alto Alegre; Alumínio; Alvares Machado; Alvaro de Carvalho; Alvinlândia; Angatuba; Anhembi; Anhumas; Aparecida; Apiaí; Araçariçuama; Aracoiaba da Serra; Arandu; Arapeí; Araras; Arco-Iris; Arealva; Areias; Areópolis; Arujá; Assis; Aspásia; Avai; Avanhandava; Avaré; Balbinos; Bananal; Barão de Antonina; Barbosa; Bariri; Barra Bonita; Barra do Chapéu; Barra do Turvo; Barueri; Bastos; Bauru; Bento de Abreu; Bernardino de Campos; Bertogi; Biritiba-Mirim; Bocaina; Bofete; Boituva; Bom Sucesso de Itararé; Bora; Boraceia; Borebi; Botucatu; Braúna; Brejo Alegre; Buri; Buriçabal; Cabralia Paulista; Caçapava; Cachoeira Paulista; Cafelandia; Caiabu; Caieiras; Caiua; Cajamar; Cajati; Campina do Monte Alegre; Campos Novos Paulista; Campos do Jordao; Cananeia; Canas; Candido Mota; Canitar; Capão Bonito; Capela do Alto; Caraguatatuba; Carapicuíba; Castilho; Cerqueira Cesar; Cerquilha; Cesario Lange; Chavantes; Clementina; Colina; Conchas; Coroados; Coronel Macedo; Cotia; Cruzália; Cruzeiro; Cubatao; Cunha; Diadema; Dirce Reis; Dois Córregos; Dracena; Duartina; Echaporá; Eldorado; Elisiaro; Embu das Artes; Embu-Guaçu; Emilianópolis; Espírito Santo do Turvo; Estrela do Norte; Euclides da Cunha Paulista; Fartura; Fernão; Ferraz de Vasconcelos; Flora Rica; Florida Paulista; Florínia; Francisco Morato; Franco da Rocha; Gabriel Monteiro; Gália; Garça; Gastão Vidigal; Gavião Peixoto; Glicério; Guaiçara; Guaimbê; Guapiara; Guaracai; Guarantã; Guararema; Guaratinguetá; Guareí; Guarujá; Guarulhos; Guzolandia; Herculândia; Iacanga; Iacri; Iaras; Ibirá; Ibirarema; Ibiúna; Ipe; Igarapé do Tiete; Igaratá; Iguape; Ilha Comprida; Ilhabela; Indiana; Inúbia Paulista; Ipaucu; Iperó; Ipigua; Iporanga; Irapuã; Irapuru; Itaberá; Itai; Itaju; Itanhaém; Itaoca; Itapeçica da Serra; Itapetinga; Itapeva; Itapeví; Itapirapua Paulista; Itaporanga; Itapui; Itapura; Ita-qu-a-q-u-e-cetuba; Itararé; Itariri; Itatinga; Iti-rapua; Itu; Jaborendi; Jacareí; Jacupiranga; Jambeiro;

Jandira; Jau; Jequera; Joao Ramalho; Júlio Mesquita; Jumarim; Junqueirópolis; Juquiá; Juquitiba; Lagoinha; Laranjal Paulista; Lavrinhas; Lençóis Paulista; Lorena; Lourdes; Lucélia; Lucianópolis; Luiziania; Luperício; Lutecia; Macatuba; Macauba; Mairinque; Mairipora; Manduri; Maraba Paulista; Maracai; Marapoama; Mariapolis; Marinópolis; Martinópolis; Maua; Mesópolis; Mineiros do Tiete; Miracatu; Mirante do Paranapanema; Moji das Cruzes; Moncoes; Mongagua; Monte Castelo; Monteiro Lobato; Motuca; Murutinga do Sul; Nantes; Nandiba; Natividade da Serra; Nova Campina; Nova Canaã Paulista; Nova Castilho; Nova Guataporanga; Nova Independência; Novais; Ocaucu; Oleo; Oriente; Osasco; Oscar Bressane; Osvaldo Cruz; Ourinhos; Ouro Verde; Pacaembu; Palmital; Panorama; Paraguacu Paulista; Paraibuna; Paranapanema; Parapua; Pardinho; Pariquera-Acu; Parisi; Pauliceia; Paulistânia; Pedemeiras; Pedrinhas Paulista; Pedro de Toledo; Pereiras; Peruipe; Piacatu; Piedade; Pilar do Sul; Pindamonhangaba; Piquero; Piquete; Pirajui; Pirajui; Pirapora do Bom Jesus; Pirapozinho; Piratininga; Platina; Poa; Pompeia; Pontalinda; Porangaba; Porto Feliz; Potim; Pracinha; Praia Grande; Pratania; Presidente Alves; Presidente Bernardes; Presidente Epitacio; Presidente Prudente; Presidente Venceslau; Promissão; Quadra; Quatá; Queiroz; Queluz; Quintana; Rancharia; Redenção da Serra; Regente Feijó; Registro; Ribeira; Ribeirão Branco; Ribeirão Grande; Ribeirão Pires; Ribeirão do Sul; Ribeirão dos Índios; Rifaina; Rinópolis; Rio Grande da Serra; Riversul; Rosana; Roseira; Rubiácea; Sabino; Sages; Salinópolis; Salmourao; Salto Grande; Salto de Pirapora; Salto; Sandovalina; Santa Branca; Santa Cruz do Rio Pardo; Santa Ernestina; Santa Isabel; Santa Mercedes; Santa Salete; Santana da Ponte Pensa; Santana de Parnaíba; Santo Anastácio; Santo Andre; Santo Antonio de Posse; Santo Antonio do Aracangua; Santo Antonio do Pinhal; Santo Expedito; Santópolis do Aguapei; Santos; São Bento do Sapucaí; São Bernardo do Campo; Sao Caetano do Sul; Sao Francisco; Sao Joao de Iracema; Sao Joao do Pau d'Alho; Sao Jose do Barreiro; Sao Jose dos Campos; Sao Lourenço da Serra; Sao Luis do Paraitinga; Sao Manuel; Sao Miguel Arcanjo; Sao Paulo; Sao Pedro do Turvo; Sao Roque; São Sebastião; São Vicente; Sarapuí; Sarutaia; Sebastianópolis do Sul; Sete Barras; Silveiras; Sorocaba; Suzanópolis; Suzano; Tabatinga; Taboão da Serra; Taciba; Taguai; Tapiraí; Taquarituba; Taquarivaí; Tarabai; Tarumã; Tatuí; Taubate; Tejuca; Teodoro Sampaio; Terra Roxa; Tiete; Timburi; Torre de Pedra; Trabiçu; Tremembe; Tupa; Tupi Paulista; Turubá; Ubatuba; Ubrajara; Uru; Vargem Grande Paulista; Vera Cruz; Viradouro; Vitória Brasil; Votorantim; Zacarias. Bem ainda, da região de Campinas, por força do processo de incorporação do Sindicato dos Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares em Radiologia de Campinas e Região - SINT-

TARCRE pelo SINTTARESP, com base territorial nas cidades de Aguai, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Analândia, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Brotas, Caconde, Casa Branca, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Corumbataí, Divinolândia, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaítuba, Ipeúna, Iracemópolis, Itapira, Itatiba, Itirapina, Itobi, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Leme, Limeira, Lindóia, Louveira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Mococa, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinalzinho, Piracaia, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Maria da Serra, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, São José do Rio Pardo, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São Pedro, São Sebastião da Gramma, Serra Negra, Sororro, Sumaré, Tambaú, Tapiratiba, Tatuí, Torrinha, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista e Vinhedo. Conforme dispõem o artigo 600 e amparado pelos artigos 578, 579, 582 e 580 alíneas I, II, III da CLT, bem como a Instrução Normativa Nº 01, de 30 de Setembro de 2008, durante o mês de Março, deverá ser efetuado desconto de um dia de trabalho do salário total de cada empregado a título de contribuição sindical. Para os trabalhadores autônomos, cooperativados e sócios de empresas de prestação de serviços (Pessoa Jurídica) o valor a ser recolhido deve corresponder ao maior valor de referência fixado pelo poder executivo equivalente a R\$ 192,07, por pessoa que será depositado na Caixa Econômica Federal, agência 0235, operação 003, conta corrente 1706-2, código da entidade 021.370.86596-3, o recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo em 30 de abril 2017. De acordo com o Parágrafo 2º do artigo 586 da CLT, tratando-se de empregador, agentes trabalhadores autônomos ou liberais, o empregador que tiver os serviços terceirizados, remeter esta cobrança aos prestadores de serviços. Em caso de atraso fica estipulado a multa de 10% nos primeiros trinta dias, 2% por atraso nos meses subsequentes, além de juros de mora de 1% ao mês acrescido da correção monetária. O recolhimento será feito através de guias próprias emitidas pelo sindicato, podendo as mesmas serem retiradas na sede do sindicato, sito Rua: Demini, 471, Vila Matilde – Capital. São Paulo, 19 de Janeiro de 2017. Ressaltamos que o não recolhimento da contribuição sindical impedirá as empresas de participarem de concorrência (licitações públicas) para prestação de serviços em órgãos públicos federais, estaduais e municipais, conforme determina os artigos 607 e 608 da CLT. Sinclair Lopes de Oliveira, Diretor Presidente.

PALAVRA DO PRESIDENTE



O ano de 2017 se inicia diante de um cenário político e econômico crítico, demonstrando claramente uma grande crise nacional causada, principalmente, pelas operações “Lava Jato”, recessão e insatisfação popular. E para enfrentarmos este momento de desordem a receita é simples, porém extremamente funcional: foco, persistência e união.

Em situações como esta, precisamos nos fortalecer com o intuito de ampliar as ações, movimentos e lutas, que garantam maiores conquistas para a Categoria. Para tanto, as mudanças devem começar e terminar em nós. E agora,

mais do que nunca, os profissionais da Radiologia precisam unir-se ao SINTTARESP.

O mês de janeiro representa o início de um novo ciclo, momento em que planejamos e definimos novas metas, que tenham como objetivo prioritário melhorar as condições de trabalho da Categoria.

Para 2017, a mobilização deverá ser ainda mais incisiva, especialmente, para acelerar o processo de tramitação do projeto de Lei 770/2016, que torna obrigatório o diploma de Tecnólogo e Técnico em Radiologia, para atuar na área.

A medida é uma das priori-

dades da nossa gestão, garantido assim que apenas profissionais habilitados exerçam a profissão.

Além disto, acredito que será um ano determinante para a Radiologia devido à realização das eleições para o 7º Corpo de Conselheiros do CONTER. As eleições representam um momento fundamental do processo democrático, promovendo o direito de escolha dos representantes nacionais.

Esta é a oportunidade que tanto almejamos para realizarmos uma renovação da atual gestão, que está a anos no poder, sem conquistar progressos relevantes para a Classe. Para isto, contamos com o voto consciente e a colaboração de todos os profissionais da Radiologia nestas eleições.

Ao longo do último ano alcançamos grandes vitórias e em 2017 acreditamos que ainda há muito a ser feito. Por isso, o SINTTARESP reafirma o seu compromisso de combater as irregularidades na área, lutando para que os direitos da Categoria sejam cumpridos.

UNA-SE AOS QUE LUTAM POR VOCÊ!

O JORNAL É UMA PUBLICAÇÃO DO SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE: Sinclair Lopes de Oliveira - SECRETÁRIA DE IMPRENSA: Eliane Cristina Oliveira Benedito

SINDICALIZE-SE, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

SEDE DE SÃO PAULO

RUA DEMINI, 471 - VILA MATILDE / SP - CEP: 03641-040 - FONE: (11) 3804-9283 - COBRANCA@SINTARESP.COM.BR

SUBSEDE BAURU

Rua Aviador Gomes Ribeiro,
Quadra 39, nº 58 – Jd. Marambá
Bauru / SP - CEP: 17030-530
Fone: (14) 3010-9221
regionalbauru@sintaresp.com.br

SUBSEDE CAMPINAS

Av. Francisco de Paula Oliveira
Nazareth, 1117 - Parque Industrial
Campinas / CEP: 13031-440
Fone: (19) 3326-5662
regionalcampinas@sintaresp.com.br

SUBSEDE SOROCABA

Rua Rio de Janeiro, 201 - Centro
Sorocaba / SP
CEP: 18035-450
Fone: (15) 3329-5333
regionalsorocaba@sintaresp.com.br

SUBSEDE VALE DO PARAÍBA

Praça Londres, 46 - Jardim Augusta
São José dos Campos / SP
CEP: 12216-760
Fone: (12) 3207-9283
regionalvaledoparaiba@sintaresp.com.br